

Procedimentos da Comissão Local de Heteroidentificação para Aferição de Declaração de Candidatos(as) Negros(as) - Pretos(as) e Pardos(as) – SISU 2023.2

1. APRESENTAÇÃO

Este documento foi elaborado pela Comissão Local de Heteroidentificação com o objetivo de sistematizar e alinhar os procedimentos relacionados às ações de heteroidentificação, conforme a Resolução nº 87, de 7 de outubro de 2019 do IFCE (que aprova o Regulamento das Ações de Heteroidentificação do IFCE), para o **SISU 2023.2**, conforme o **Edital Nº 10/2023 DI/PROEN/REITORIA-IFCE**.

2. DA AFERIÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

2.1 A aferição é um processo composto por uma banca, que examinará a autodeclaração étnico-racial declarada pelo candidato do **SISU 2023.2**. A aferição se constitui a partir de critérios fixados na Resolução nº 87/2019 e na Resolução nº 36/2022, que regulam as ações de heteroidentificação do IFCE.

2.2 A comissão de heteroidentificação faz sua avaliação com base exclusivamente nas características físicas dos candidatos, que são as características fenotípicas. A aferição identificará étnico-racialmente os candidatos negros (pretos e pardos).

2.3 Os candidatos classificados no **SISU 2023.2** autodeclarados negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - que se inscreverem para reserva de vagas para candidatos(as) pretos(as), pardos(as), devem comparecer ao IFCE campus Acopiara no dia **29 de julho de 2023 (das 08h30min às 11h00min)**, portando **documento de identificação com foto**, a fim de passarem pelo processo de aferição de heteroidentificação.

2.4 O procedimento de aferição de heteroidentificação acontecerá na **Sala D-216/Bloco Didático**, do IFCE *campus* Acopiara.

- Obs.: Durante a aferição, os alunos menores de 18 anos precisam estar acompanhados de mãe, pai ou responsável para assinar o termo.

3. DOS PROCEDIMENTOS DE AFERIÇÃO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

3.1 No dia da aferição de heteroidentificação, haverá três etapas no processo, a saber:

- **Etapas 1:** Ao chegar, o candidato deverá preencher e assinar a parte reservada para si na Declaração de Cor/Raça ou Etnia e entregá-la aos membros da comissão local de heteroidentificação presentes.

- **Etapa 2:** O candidato é encaminhado à sala de fotografia, onde será fotografado com o crachá de identificação. Nessa etapa, são feitas **duas fotos de cada candidato**: uma de frente e uma de perfil, nas quais apareçam o crachá e os dados em que nele constam (nome completo e número de inscrição).
- **Etapa 3:** O candidato é levado para a sala da aferição. Nela, vão estar os componentes da banca de heteroidentificação, que indicarão aos candidatos que façam sua autodeclaração de modo claro, para que seja captada pela **câmera que filma esse processo**.

3.1 No processo de aferição, o(a) candidato(a) deverá preencher e assinar a parte reservada para si na Declaração de Cor/Raça ou Etnia e entregá-la aos membros da comissão local de heteroidentificação presentes.

4. SOBRE O RESULTADO DA AFERIÇÃO

4.1. Caso a autodeclaração seja **deferida**, o resultado “aprovado” é mantido. O(a) candidato(a) realiza matrícula no período estipulado pelo *campus*.

4.2. Caso a autodeclaração seja **indeferida**, o candidato poderá entrar com recurso por meio do e-mail clh.acopiara@ifce.edu.br, o qual será analisado pela Comissão Recursal. Assim:

4.2.1. Mantido o parecer **indeferido**, o(a) candidato(a) é definitivamente excluído(a) do processo seletivo e perderá o direito à vaga, não cabendo outros recursos;¹

4.2.2. Em caso de mudança do resultado para deferimento da autodeclaração, o candidato passa a figurar no status “aprovado”. O(a) candidato(a) realiza matrícula no período estipulado pelo *campus*.

4.2.3. A Comissão Recursal de Heteroidentificação ficará responsável por repassar a declaração de cor/raça ou etnia com parecer deferido ou indeferido à Comissão Local de Heteroidentificação que encaminhará os resultados ao setor responsável pela matrícula.

4.3. Os resultados dos procedimentos de aferição serão divulgados no endereço eletrônico <https://ifce.edu.br/acopiara/menu/editais>, para conhecimento dos(as) candidatos(as).

5. CRONOGRAMA

5.1. O Cronograma das aferições foi organizado seguindo a ordem de reserva de vagas, bem como a ordem alfabética dos candidatos:

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	DIA/HORÁRIO*
JULLYA LIMA RABELO	29/06/2023 – 08h00min
ADENILSON MORAES CARVALHO JUNIOR	29/06/2023 – 08h20min
FRANCISCA ARIANE DA SILVA	29/06/2023 – 08h40min
Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	DIA/HORÁRIO*
FRANCISCO EVANGELISTA NETO	29/06/2023 – 09h00min

¹ Regulamento das Ações de Heteroidentificação do IFCE (Art. 17, § 5º).

SATIA HELEN PINHEIRO FELIX	29/06/2023 – 09h20min
JONAS PEREIRA MOURA	29/06/2023 – 09h40min
LETICIA LEANDRO SILVA	29/06/2023 – 10h00min
ANA LIVIA MENDES CAVALCANTE	29/06/2023 – 10h20min

* Os candidatos devem chegar com, pelo menos, uma hora de antecedência e esperar na recepção do *campus* para o início dos procedimentos.

Acopiara – CE, 27 de junho de 2023

Comissão Local de Heteroidentificação

IFCE *campus* Acopiara